

# FÉRIAS ATIVAS DE PÁSCOA

Regulamento interno



[dreamstime.com](http://dreamstime.com)

### Índice

<b>Princípios gerais</b> .....	<b>2</b>
Objeto.....	2
Definição .....	2
Destinatários .....	2
Entidade promotora .....	3
Atividades.....	3
Períodos de realização e horários de funcionamento .....	4
Locais de realização.....	4
Recursos humanos .....	4
Valor da inscrição .....	5
<b>Participantes</b> .....	<b>5</b>
Inscrições dos participantes .....	5
Deveres do participante .....	7
Direitos do participante .....	8
Desistências.....	8
<b>Encarregado de educação/representante legal</b> .....	<b>9</b>
Deveres e direitos do encarregado de educação/ representante legal.....	9
<b>AMPER - Associação dos Amigos de Perrães , Complexo Social Engenheiro Jaime Pereira. ....</b>	<b>9</b>
Deveres da AMPER .....	9
Direitos da AMPER .....	10
Transportes .....	11
Deveres do coordenador.....	11
Direitos do coordenador .....	11
Deveres do responsável .....	12
Deveres do professor/auxiliar e segurança.....	12
Direitos do professor/auxiliar .....	13
Segurança .....	13
Sanções.....	13
Disposições finais .....	14
Entrada em vigor .....	14

# Regulamento interno

## Férias Ativas de Páscoa 2014/2015

---

### CAPÍTULO I

#### Princípios gerais

##### Artigo 1º

##### Objeto

O presente regulamento define a natureza, objetivos e funcionamento das Férias Ativas de Páscoa realizadas pela Associação dos Amigos de Perrães- AMPER.

##### Artigo 2º

##### Definição

1. O projeto Férias Ativas de Páscoa, visa promover a ocupação saudável os tempos livres das crianças e jovens no período de férias escolares, através da prática de atividades pedagógicas, desportivas, lúdico e recreativas, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.
2. A responsabilidade pelas atividades desenvolvidas cabe exclusivamente à entidade promotora nos termos do presente regulamento.

##### Artigo 3º

##### Destinatários

O projeto Férias Ativas de Páscoa tem como destinatários crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos de idade, podendo também ser aceites, inscrições de crianças até aos 15 anos de idade, em casos excecionais.

#### Artigo 4º

#### Entidade promotora

1. O projeto Férias Ativas de Páscoa tem como entidade promotora e organizadora a AMPER – Associação dos Amigos de Perrães, Complexo Social Eng.º Jaime Pereira.
2. A AMPER poderá contratualizar com outras entidades a realização de parte das atividades a desenvolver.

#### Artigo 5º

#### Atividades

1. As atividades a desenvolver enquadram-se nas seguintes áreas:
  - a) Desporto;
  - b) Ambiente;
  - c) Artes;
  - d) Património histórico e cultural;
  - e) Outras, de relevante interesse para as crianças.
2. As atividades a desenvolver terão um carácter lúdico, educativo, cultural, desportivo e recreativo.
3. O respetivo programa é estabelecido na semana anterior ao início das atividades. A sua disponibilização/divulgação far-se-á na secretaria da AMPER.
4. O programa de atividades estabelecido poderá ser alterado sempre que se justifique.

#### Artigo 6º

#### Períodos de realização e horários de funcionamento

1. As Férias Ativas de Páscoa realizam-se durante a pausa letiva de Páscoa, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 17h30, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário de forma a facilitar o bom funcionamento da iniciativa.
2. As crianças e jovens poderão ser acolhidos na instituição a partir das 7 horas e 30 minutos e poderão permanecer na instituição até às 19horas.

#### Artigo 7º

#### Locais de realização

As atividades previstas no programa desenrolam-se nas instalações da AMPER ou noutros espaços enquadrados nas atividades propostas, devidamente indicados aos encarregados de educação ou responsáveis legais dos participantes.

#### Artigo 8º

#### Recursos humanos

1. O projeto Férias Ativas de Páscoa conta com um Professor/Educador Coordenador responsável, Técnicos da área do Serviço Social, da Psicologia, da Terapia Ocupacional, Ajudantes de Ação Educativa e Motorista.
2. Os participantes do projeto Férias Ativas de Páscoa são agrupados num só grupo. No entanto, se o número de inscrições o justificar, os participantes poderão ser divididos em dois ou mais grupos.
3. Cada grupo terá um professor responsável e um auxiliar/ajudante de Ação educativa.

#### Artigo 9º

#### Valor da inscrição

1. O valor a pagar pela inscrição/participação no projeto Férias Ativas de Páscoa será definido pela AMPER, em função da duração e especificidade das atividades, sendo que cada participante terá de se inscrever à quinzena completa.
2. Este valor inclui a participação nas atividades programadas, alimentação, transporte para a realização das atividades e seguro de acidentes pessoais.
3. Este valor é pago no ato da inscrição.
4. Em caso de desistência, haverá lugar ao reembolso do valor pago, de acordo com o seguinte:
  - a) Desistências até três dias antes do início das atividades, desde que devidamente justificadas com atestado médico: reembolso de 50% do valor pago;
  - b) Desistências a menos de três dias antes do início das atividades: não há lugar a reembolso do valor pago.
5. Os associados da Amper e dos seus parceiros usufruem de 10% de desconto no valor a pagar pela inscrição no projeto Férias Ativas de Páscoa.

## CAPÍTULO II

### Participantes

#### Artigo 10º

#### Inscrições dos participantes

1. O período de inscrições decorre até ao dia 19 de março após a qual não serão aceites mais inscrições.

2. Documentos necessários para a realização da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação/representante legal;

b) Declaração do encarregado de educação/representante legal autorizando a divulgação de imagem do seu educando no site da AMPER e em exposições ou publicações devidamente autorizadas pela AMPER.

b) Fotocópia do BI e número fiscal ou Cartão Cidadão do participante e do encarregado de educação/representante legal;

c) Declaração médica comprovativa de que o participante não é portador de qualquer doença infecto contagiosa.

3. A ficha de inscrição encontra-se disponível na secretaria da AMPER.

4. O representante legal do participante deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a cuidados especiais de saúde a observar.

5. O número de vagas existentes será definido pela AMPER mediante as condições humanas e materiais existentes.

6. As vagas existentes serão preenchidas conforme o momento de chegada da inscrição. Não existindo vagas, o participante pode optar por se inscrever em lista de espera.

7. Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será automaticamente preenchida pelo primeiro participante em lista de espera, que será contactado durante as 24 horas seguintes.

8. A inscrição só será validada após entrega e verificação da ficha de inscrição, da autorização do encarregado de educação/representante legal e dos documentos solicitados no ponto 2 do presente artigo e depois de efetuado o pagamento referido no artigo 9º.

9. Não poderão participar nas atividades, crianças que não estejam inscritas.

10. A AMPER reserva-se o direito de recusar a inscrição de elementos que considere prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, em como a elementos que, em outras iniciativas, tenham tido atos de indisciplina.

#### Artigo 11º

#### Deveres do participante

1. O participante deve cumprir o disposto no regulamento interno assim como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico e é responsável pelos prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
2. O participante deve prestar informações corretas e apresentar toda a documentação necessária à sua participação solicitada nos termos do presente regulamento ou de outros que venham a ser elaborados.
3. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.
4. Cumprir as regras higiénico-sanitárias.
5. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no programa de todos os participantes.
6. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos.
7. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário, espaços e veículos de transporte, fazendo correto uso dos mesmos.
8. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do programa.
9. Permanecer no programa durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação/representante legal.



10. Cumprir os horários e locais de encontro estipulados pelos responsáveis /organização.

#### Artigo 12º

#### Direitos do participante

1. Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:
  - a) Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
  - b) Material necessário à prática das atividades previstas no programa;
  - c) Alimentação (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde) durante o período de permanência no programa de Férias Ativas de Páscoa;
  - d) Seguro de acidentes pessoais.
2. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes.
3. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral.
4. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades.
5. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição.
6. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa e ser ouvido pelo responsável em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

#### Artigo 13º

#### Desistências

O participante ou o seu encarregado de educação/representante legal podem desistir da inscrição no projeto comunicando essa intenção com a antecedência possível.

## CAPÍTULO III

### Encarregado de educação/representante legal

#### Artigo 15º

#### Deveres e direitos do encarregado de educação/ representante legal

1. O encarregado de educação/representante legal tem o dever de acompanhar a criança ou jovem no início e no fim das atividades diárias.
2. O encarregado de educação ou representante legal tem o direito de ser informado do normal desenvolvimento das atividades ou de algum incidente que possa ter ocorrido e que diga diretamente respeito ao seu educando ou representado.

## CAPÍTULO IV

### AMPER - Associação dos Amigos de Perrães, Complexo Social Engenheiro Jaime Pereira.

#### Artigo 16º

#### Deveres da AMPER

1. Prestar informação sobre o projeto Férias Ativas de Páscoa;
2. Aceitar as inscrições dos participantes nos projetos aprovados;
3. Assegurar o acompanhamento dos participantes durante o desenrolar das atividades;
4. Acompanhar e avaliar o desenrolar das atividades desenvolvidas;
5. Esclarecer e interpretar eventuais dúvidas suscitadas pelo presente regulamento;

6. Ter organizado e manter disponível, durante todo o período em que decorram as atividades, um ficheiro atualizado do qual constam os seguintes documentos:

- a) Plano de atividades;
  - b) Regulamento interno das Férias Ativas de Páscoa;
  - c) Lista contendo a identificação dos participantes e respetiva idade;
  - d) Contactos dos pais ou dos representantes legais dos participantes;
  - e) Apólices dos seguros obrigatórios;
  - f) Contactos dos Centros de Saúde, Hospitais, Autoridades Policiais e Aquartelamento de Bombeiros mais próximos dos locais onde se realizam as atividades;
7. Efetuar um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes.

#### Artigo 17º

#### Direitos da AMPER

1. Solicitar as informações necessárias aos participantes e encarregados de educação/representante legal;
2. Excluir do programa os participantes que não respeitem a instituição, regulamentos internos das instalações e das Férias Ativas de Páscoa;
3. Solicitar a identificação, sempre que necessário, aos encarregados de educação/representantes legais no final das atividades;
4. Alterar o projeto definido sempre que surjam imprevistos técnicos ou logísticos, informando os participantes com a devida antecedência ou com a antecedência possível;
5. A AMPER não responde pelo que possa suceder aos participantes fora das instalações da mesma, nem pelos seus atos. Porém, se estes redundarem em prejuízo AMPER, esta reserva-se o direito de aplicar ao culpado as sanções correspondentes, como se praticadas dentro das instalações.

6. A AMPER não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à guarda da organização. Sugere-se que os participantes não tragam bens de elevado valor.

#### **Artigo 18º**

#### Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam.

#### **Artigo 19º**

#### Deveres do coordenador

1. Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
2. Coordenar a ação da equipa técnica;
3. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
4. Assegurar a realização do projeto no estrito cumprimento do presente regulamento interno;
5. Garantir condições de higiene e segurança.

#### **Artigo 20º**

#### Direitos do coordenador

1. Receber toda a informação relativa aos participantes;
  2. Convocar os participantes e encarregados de educação sempre que necessário;
  3. Convocar reuniões com os professores, ajudantes de ação educativa, auxiliares e motorista sempre que necessário;
  4. Ser respeitado por todos os elementos intervenientes no programa;
  5. Ser coadjuvado pelos professores e ajudantes de ação educativa.
-

#### Artigo 21º

#### Deveres do responsável

1. Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
2. Orientar a ação do corpo técnico;
3. Assegurar a realização do projeto Férias Ativas de Páscoa no estrito cumprimento do respectivo regulamento interno;
4. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
5. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene.

#### Artigo 22º

#### Deveres do professor/auxiliar e segurança.

1. Coadjuvar o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
2. Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
3. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de higiene e segurança;
4. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
5. Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando à formação de cidadãos civicamente responsáveis;
6. Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa;

7. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias.

#### **Artigo 23º**

#### **Direitos do professor/auxiliar**

1. Ser tratado com respeito por todos os intervenientes no projeto Férias Ativas de Páscoa;
2. Ter acesso às informações necessárias para a prossecução dos objetivos;
3. Ter um conhecimento geral de todo o programa estabelecido e objetivos específicos para a concretização da sua missão;
4. Ser acompanhado pelo coordenador.

#### **Artigo 24º**

#### **Segurança**

1. Dentro das instalações, a organização providencia vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se do espaço delimitado;
2. À saída as crianças e os jovens são entregues aos encarregados de educação ou a outras pessoas indicadas por estes.
3. As crianças e jovens podem regressar sozinhos para casa ou para outro local se tal for indicado, por escrito, pelo encarregado de educação/representante legal aquando da inscrição.

#### **Artigo 25º**

#### **Sanções**

No caso de se verificar repetidamente um tipo de comportamento que influencie negativamente o bom funcionamento do projeto ou de desrespeito pelo regulamento interno, a organização reserva-se o direito de excluir o participante do programa.

#### Artigo 26º

##### Disposições finais

1. Este regulamento pode ser alterado desde que a AMPER entenda necessário.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela AMPER.
3. A AMPER possui livro de reclamações.

#### Artigo 27º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após a sua aprovação pela Direção da AMPER.

APROVADO A 03 DE MARÇO DE 2014

A DIREÇÃO

---